



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.486

DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 176, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as determinações legais de que trata o artigo 6º, § 2º, inciso III da Lei Municipal nº 1.396 de 15 de julho de 2010.

Considerando as determinações legais de que tratam o artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.421 de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria Municipal da Fazenda - Departamento de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.010.000,00** (um milhão e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Suplementa:

I – Ficha: 732

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Verba: 09.1220004.2064 - Manutenção do Instituto de Previdência

Item: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 30.000,00

II – Ficha: 746

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Verba: 09.2720002.2065 - Inativos e Pensionistas

Item: 3.3.90.03 - Pensões

R\$ 130.000,00

III – Ficha: 750

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Verba: 09.2720047.2066 - Outros Benefícios ao Servidor Ativo

Item: 3.3.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários

R\$ 850.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.486/2011 – Fls. 02

Art. 2º Para atender a suplementação, citada no artigo anterior, ficam anuladas parcialmente ou totalmente para o valor de **R\$ 1.010.000,00** (um milhão e dez mil reais) as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I – Ficha: 736

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Verba: 09.1220004.2064 - Manutenção do Instituto de Previdência

Item: 7.7.99.99 - Reserva para RPPS

R\$ 980.000,00

II – Ficha: 740

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Verba: 09.1220025.1076 - Reformas e Reestruturação Administrativa do RPPS

Item: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de Setembro de 2011.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS BACHARELI
Diretor Municipal da Fazenda

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo